



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 118/2025

Pretende a nobre Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Supressiva de nº 01, suprimir os incisos I e II do art. 5º do Projeto de Lei de nº 118/2025, que institui o Programa Troca Certa, dispondo sobre o Plano de Transferência Voluntária (PTV) de servidores públicos municipais no âmbito da administração pública e dá outras providências.

Ai. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Nesse sentido, s.m.j, convergindo do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que a propositura reúne condições para prosseguir.

Sendo assim, sou do parecer que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não vejo óbice no texto da presente emenda.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

